



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Vereadora Terezinha Maria Dybas
teredybas@saobentodosul.sc.leg.br

**JUSTIFICATIVA À EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Nº 512/2023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Vereadora que a esta subscreve apresenta a **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 512/2023, que "Altera a Lei nº 1454, de 6 de dezembro de 2005, que disciplina as aulas excedentes", com fulcro no art. 259, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

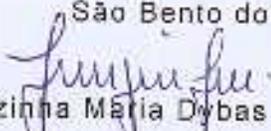
A presente Emenda Supressiva tem como objetivo excluir o artigo 2º do Projeto de Lei em apreço, mantendo o percentual de 3,50% no valor da aula excedente, conquista esta, através da Lei 4513 de 16 de dezembro de 2021, que foi muito importante para uma maior valorização da classe docente do nosso Município.

A inclusão dos professores da educação infantil para também poderem optar em assumir aulas excedentes conforme a demanda, vai ao encontro dos objetivos da SEMED para alcançar isonomia com todas as etapas de ensino, buscando um atendimento de excelência a estes profissionais indispensáveis à educação.

A proposta de emenda supressiva surge após uma criteriosa conversa conjunta desta proponente com o Prefeito e o Secretário de Educação, sendo que este último apresentou um novo estudo de readequação e otimização do quadro de professores e ensalamento, o que possibilitará a Secretaria atender conforme a demanda a todos os professores, indistintamente, com as aulas excedentes no patamar de 3,50%, sem comprometer o orçamento da pasta.

Desta forma, submetemos a presente Emenda Supressiva à apreciação do Plenário, com o objetivo de trazer melhorias ao Projeto de Lei referido, esperando ao final o acolhimento e aprovação da alteração.

São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2023


Terezinha Maria Dybas
Vereadora PSDB



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

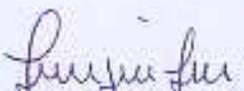
Vereadora Terezinha Maria Dybas
teredybas@saobentodosul.sc.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA nº 001 AO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 512/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A Vereadora que a esta subscreve apresenta a **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 512/2023, que "Altera a Lei nº 1454, de 6 de dezembro de 2005, que disciplina as aulas excedentes", com fulcro no art. 259, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º. O Art. 2º fica integralmente suprimido.

Salas das Sessões, 05 de dezembro de 2023.


Terezinha Maria Dybas
Vereadora PSDB